



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 10-08-2020.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10-08-2020.**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael Da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **Cta N. 0600179-90.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Consultente: Democratas – DEM Advogado: Gustavo Morgental Soares – OAB/RS 71228 Advogado: Rafael Morgental Soares – OAB/RS 105182 Decisão: “Por unanimidade, conheceram da consulta e a responderam nos seguintes termos: ‘Suplente de parlamentar que migra para partido da mesma coligação antes de assumir vaga pelo partido do qual se desfilou, e que vem a perder o mandato em decisão da justiça eleitoral fundamentada no art. 22-A da Lei n. 9.096/1995 quando da ocupação dessa vaga, não permanece na lista de suplência da coligação pelo partido de destino.’” **PC N. 0603410-96.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: Eleição 2018 Samira Pereira da Costa Deputado Federal Advogado: Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94660 Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 49740A Requerente: Samira Pereira da Costa Advogado: Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94660 Advogado: Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 0049740A Decisão: “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 20.515,48 ao Tesouro Nacional.” **PC N. 0602512-83.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Requerente: Eleição 2018 Manoel Renato Teles Badke Deputado Federal Advogado: Marco Antonio Mascarenhas de Souza – OAB/RS 61953 Requerente: Manoel Renato Teles Badke Advogado: Marco Antonio Mascarenhas de Souza – OAB/RS 61953 Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **PC N. 0602522-30.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Requerente: Solidariedade – SD Advogado: Luis Fernando Coimbra Albino – OAB/RS 52671 Advogado: Samuel Menegon De Bona – OAB/RS 110397A Advogado: Marco Aurelio Figueiro Junior – OAB/RS 88670A Requerente: Fátima Carolina Oliveira dos Santos Advogado: Jefferson dos Santos – OAB/RS 100220 Advogado: Luis Fernando Coimbra Albino – OAB/RS 52671 Advogado: Maxswel Sant Anna Hoffmann – OAB/RS 108389 Advogado: Marco Aurelio Figueiro Junior – OAB/RS 88670A Advogado: Samuel Menegon De Bona – OAB/RS 110397A Requerente: Cláudio Renato Guimarães da Silva Advogado: Jefferson dos Santos – OAB/RS 100220 Advogado: Luis Fernando Coimbra Albino – OAB/RS 52671 Advogado: Maxswel Sant Anna Hoffmann – OAB/RS 108389 Advogado: Marco Aurelio Figueiro Junior – OAB/RS 88670A Advogado: Samuel Menegon De Bona – OAB/RS 110397A Decisão: “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento do montante de R\$ 14.726,76 ao Tesouro Nacional, bem como a suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário pelo prazo proporcional de 03 (três) meses.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia treze de agosto, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 08/09/2020, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 09/09/2020, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0390860** e o código CRC **AE5449B8**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366